



União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades

Premeia os Melhores Alunos

REGULAMENTO

Artigo 1.º - Objectivo

- 1) Esta é uma iniciativa da União das Freguesias de S. Martinho Bispo e Ribeira de Frades e tem por objectivo desenvolver o gosto pelo estudo e pela aprendizagem, premiando os alunos que se destacam pelos seus resultados escolares e incentivando-os na sua vida académica e profissional.

Artigo 2.º - Periodicidade

- 1) Este concurso tem uma periodicidade anual e os vencedores serão anunciados no início do mês de Dezembro de 2016, e os respectivos prémios entregues em cerimónia, durante a Assembleia de Freguesia a realizar no mês de Dezembro.

Artigo 3.º - Concorrentes

- 1) Podem concorrer os alunos do 1.º ciclo (4.º ano), do 2.º ciclo (6.º ano), 3.º ciclo (9.º ano) e ensino secundário (12.º ano) residentes na União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, que tenham transitado de ano, com aproveitamento em todas as disciplinas, no ano lectivo respeitante.

Artigo 4.º - Modalidade

- 1) Neste concurso serão opositores apenas alunos do final de cada ciclo de ensino.

Artigo 5.º - Apresentação de Candidaturas

- 1) As candidaturas devem ser apresentadas nas Secretarias da União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, até ao final do mês de Novembro de 2016;
- 2) As candidaturas são apresentadas contendo o preenchimento completo do boletim de candidatura fornecido, bem como a respectiva ficha de registos de avaliação;
- 3) A documentação poderá ser enviada pelo correio, contando para efeitos de cumprimento de prazos a data de carimbo dos correios.

Artigo 6.º - Júri

- 1) Haverá um único Júri para todos os ciclos de ensino;
- 2) O Júri é constituído pelos elementos da Assembleia da União das Freguesias, incluindo obrigatoriamente, um representante da Junta de Freguesia;
- 3) O Júri é presidido pelo representante da Junta de Freguesia;
- 4) Caso o Júri entenda ser necessário, poderá ser convidada outra pessoa, igualmente habilitada, na tomada de alguma decisão mais técnica;
- 5) Cabe ao Júri, com base na documentação recebida, fazer a ordenação dos candidatos por cada ciclo de ensino, com excepção do 1.º ciclo, que será feita de acordo com o ponto 3) do artigo seguinte.

Artigo 7.º - Ordenação dos Candidatos

- 1) Os candidatos serão ordenados por ciclo de ensino;
- 2) Em cada ciclo de ensino, a lista de graduação será feita com base na média das classificações obtidas nas diversas disciplinas, com a aproximação necessária;
- 3) No caso dos alunos do 1.º ciclo, dada a avaliação ser descritiva e/ou qualitativa, não se procederá a uma ordenação, cabendo ao Júri designar o 1.º classificado.

Artigo 8.º - Resultados

- 1) Em cada um dos ciclos de ensino, o aluno vencedor será o mais graduado;
- 2) Durante o mês de Dezembro, serão tornados públicos os resultados com os alunos vencedores;
- 3) A decisão do Júri é soberana da qual não resulta qualquer recurso.

Artigo 9.º - Prémios

- 1) A cada aluno vencedor será atribuído um diploma de mérito, bem como outros prémios definidos na altura;
- 2) Caso o Júri entenda que os resultados escolares obtidos pelos alunos em algum dos ciclos não apresentam a qualidade desejável, reserva-se o direito de não atribuir prémios.

Artigo 10.º - Casos Omissos

- 1) Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Júri.

Contactos:

Rua Principal – Bencanta
3045-382 S. Martinho do Bispo
Telefone/Fax: 239445155
E-mail: juntabispo@sapo.pt

Praça Dr. Fausto Figueiredo Vieira
3045 431 Ribeira de Frades
Telefone/Fax: 239984004
E-mail: freguesiaribeiradefrades@sapo.pt